



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2025

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado, a, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, sediado administrativamente na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Bairro Centro, nesta, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. **HANDERSON ALEX RIBEIRO**, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO LIMANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.399.647/0001-20, com sede na Rua São Felix, n.º 554, Sala 1, Vilas Boas, CEP 79051-210, Município de Campo Grande/MS, representada neste ato pela Sr. **LUIS MOREIRA DE LIMA**, portador do CPF n.º XXX.288.628-XX, empresário, domiciliado na Rua São Felix, n.º 554, Casa 1, Bairro Vilas Boas, CEP: 79051-210, município de Campo Grande/MS, RESOLVEM celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto deste contrato é **Adesão ao Processo Licitatório n.º 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico por RP nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, gerenciada pelo CENTRAL para Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul, para aquisição de 2 (dois) Ares Condicionados, do tipo Split, piso-teto entre 54.000 a 60.000 BTUs, inverter, cor branco, ciclo frio, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, gás refrigerante R410A ou R32, selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética PROCEL com IDRS >5.50 e Classificação Inmetro A. INCLUSOS: 02 Evaporadoras, 02 Condensadoras, 02 Controles Remotos, Manuais de Instrução e Certificados de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

À luz do artigo 124, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021 faz-se por bem a alteração da marca dos equipamentos ora avençados, quer pela qualificação técnica melhor, quer pela celeridade no prazo de entrega que passa de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo contratual, passando para 7 (sete) dias da data de assinatura do presente termo, sem alteração dos valores avençados e contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARATIVO TÉCNICO

Abaixo apresenta-se o comparativo técnico entre a marca originalmente ofertada e a hodiernamente ofertada:

	TCL	PHILCO
Cap. de Refrigeração	55.000 BTU/H	55.000 BTU/H
Tecnologia	INVERTER	INVERTER
Ciclo	FRIO	FRIO
Gás Refrigerante	R410A	R32
Classif. Energética	A	A
Vazão	2.100 m ³ /H	2.180 M ³ /H

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica por este termo ratificado o presente aditamento, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas no teor e na forma.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo e elegem o foro da Comarca de Paraisópolis em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir quaisquer questões que possam surgir.

Paraisópolis, 20 de março de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

CONSÓRCIO LIMANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADO
Luis Moreira De Lima
Representante Legal